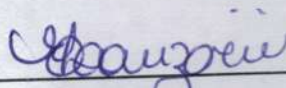




RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Contabilidade	Data: 07/03/2025
Objeto: Duas inscrições para o curso " capacitação em formação de Pregoeiro – Pregão Eletrônico/ Concorrência, conforme Lei nº 14.133 e instrução" nos dia 24 e 25 de março para as servidoras Elissandra Moreira Lanzarini e Gabriela dos Santos Pereira.	
Objeto trata-se: ☐ Aquisição de bens. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado.	
Justificativa: Pelo currículo do professor e a experiência de trabalho no sistema Compas gov, se entende que poderemos tirar as dúvidas cotidianas.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 2 inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 21/03/2025	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 830,00 Valor Total : R\$ 830,00 1.660,00 Fonte: inscrições já realizadas	



Requerente

Processo Nº 33 25
Folha Nº 01
Assinatura 

Capacitação em Formação de Pregoeiro - Pregão Eletrônico/Concorrência, conforme Lei nº 14.133/21 e Instrução

Datas

24/03/2025 09:00 - 12:00

24/03/2025 13:30 - 17:30

25/03/2025 08:30 - 12:00

Programa

1. Conceito
 2. Utilização – Tipo de Objeto
 3. Instrução Processual
 - Estudo Técnico Preliminar
 - Mapa de Risco
 - Mapa de Preços
 - Minuta de Edital
 - Minuta de Termo de Contrato
 - Parecer Jurídico
 - Edital de Pregão Ajustado.
 4. Publicidade – Divulgação do Edital
 - Esclarecimentos
 - Impugnações
 - Avisos
 5. Apresentação de Propostas
 6. Abertura da Sessão de Lances
 7. Modo de Disputa
 - Aberto
 - Fechado
 - Aberto/Fechado
 8. Critério de Desempate
 9. Exequibilidade
 10. Habilitação de Empresas
 11. Saneamento de Falhas
 12. Intenção de Recorrer e Prazo de Recurso
 13. Encerramento da Sessão
 14. Revogação e Anulação
-

Processo Nº	33 25
Folha Nº	02
Assinatura	

Local

SEDE do IGAM - Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon - Centro.

Público-Alvo

Servidores públicos que atuam nos setores de compras, licitações, áreas requisitantes e servidores que atuam no departamento jurídico, bem como na fiscalização dos contratos administrativos.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$830,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$730,00

Professores

RODRIGO DO CANTO CARDOSO

Servidor público federal nomeado pela Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul, graduado em Ciências Contábeis, Pós Graduação em Direito e Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESAF/RS, Ministério do Planejamento, Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DF, Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual e Palestrante da Escola Itinerária da Consultoria Jurídica da União em Porto Alegre - CJU/RS na área de licitações e contratos.

Observações

Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA. CNPJ: 07.675.477/0001-16

Processo nº 33.25
Folha nº 03
Assinatura: 

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso

Processo Nº	33.25
Folha Nº	04
Assinatura	

IGAM

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA
A ÓRGÃOS PÚBLICOS

DESDE 1992



SOBRE O IGAM

O **IGAM** nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o **IGAM**, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presencial, in company, EAD, online e híbrido e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

IGAM

33 25
05
JW

O que manteve a credibilidade do **IGAM**, nestes mais de 30 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

O **IGAM** é reconhecido pela eficiência de suas orientações e essa competência não é por acaso!

São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

O que o IGAM quer, qual é a sua missão?

Orientar os gestores, os parlamentares e os técnicos da administração pública com objetividade, inovação e rapidez, nas áreas contábil, jurídica e de gestão governamental, oferecendo informação e produzindo conhecimento para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas.

Quais valores o IGAM defende?

Honestidade, ética, pessoas, conhecimento, responsabilidade social, inovação e excelência.

“ —

**Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance
da eficiência governamental e parlamentar.**

— ”



**ANDRÉ LEANDRO BARBI
DE SOUZA
PAULO CÉSAR FLORES**

**DIRETORES DO
IGAM**

IGAM

Processo Nº 33 25
Folha Nº 06
Assinatura: [assinatura]

DIRETORES



ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Fundador e sócio-diretor do IGAM, advogado, professor com especialização em direito político, autor de artigos técnicos com publicação em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal, Autor e coautor de livros.

Cursos Ministrados no IGAM

André já ministrou dezenas de cursos, entre eles: Processo e Técnica Legislativa, Processo Legislativo (Aspectos Teóricos), A Organização da Função Legislativa, Irresponsabilidade Social do Legislador, O Exercício da Função Legislativa pelo Poder Executivo, A Atuação das Comissões Permanentes no Processo Legislativo, Técnica Legislativa, O Servidor Público e o Regime Próprio de Previdência Social, A Reforma Administrativa e Fiscal e os seus efeitos para o Servidor Público, Estágio Probatório, Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho (aplicação ao setor público), A Administração da Câmara Municipal em 2023 e muitos outros.



PAULO CÉSAR FLORES

Contador, Sócio e Administrador do IGAM, MBA em Controladoria, Especialista em Contabilidade, autor de artigos e livros.

Cursos Ministrados no IGAM

Paulo já ministrou dezenas de cursos, entre eles: Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Como Elaborar a Conciliação Bancária, Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal, Contabilidade Aplicada ao Poder Legislativo, O Plano Plurianual (PPA) no Poder Executivo e Legislativo, Organização do Sistema de Controle Interno e Auditoria, Como Implantar Sistema de Custos no Poder Legislativo Municipal, Como Implementar o Sistema de Custos no Município, Como Normatizar os Procedimentos no Controle Interno, Terceirizações e a Despesa com Pessoal, Contabilidade no RPPS, Orientações Técnicas para os Novos Eleitos (Preparando o Exercício do Mandato) - Poderes Executivo e Legislativo e muitos outros.

EQUIPE IGAM



Diretoria

André Leandro Barbi de Souza - Advogado

Paulo César Flores - Contador



Área de Apoio

Cassiana de Paula

Evelyn Deoglimini Antunes



Área de Cursos

Karine Rodrigues da Silveira

Liegis Barbosa da Cruz

Rafaela Martins

Priscilla M. Copetti Rebouças



Consultoria Contábil

Fabício Falconi

Leriane Martins Leal

Murilo Machado Flores

Sandra Rabenschlag

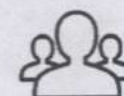
Tânia Cristine Henn Greiner

William Vieira Alves Andrade



Área Fiscal e Controladoria

Luís Fernando Ramos



Área Comercial

Bibiana Tonial

Íris Lima



Financeiro

Wesley F. Pacheco Fernandes



Consultoria Jurídica

Brunno Bossle

Cristiane Almeida Machado

Daniel Pires Christofoli

Everton Menegaes Paim

Fernando V.Theobald Machado

Jéssica Xarão de Oliveira

Keite Mirela do Amaral

Lilian Rodrigues

Márcia Azevedo de Lima

Maria A. Cardoso da Silveira

Margere Rosa de Oliveira

Patrícia Giacomini Sebem

Rita de Cássia da Silva Oliveira

Roger Araújo Machado

Thiago Arnould da Silva

Vanessa Lopes Pedrozo

Volnei Santos

ACERCA DA CONTRATAÇÃO DO IGAM POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro Algir Lorenzon

Tribunal de Contas
153



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro Algir Lorenzon

Tribunal de Contas
154



As razões recursais encontram-se nas fls. 02/10, acompanhadas dos documentos nas fls. 11/138 destinados a provar suas alegações. Argumentos, em síntese, o seguinte:

- defende, quanto à contratação do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM para o fornecimento de informativos técnicos, visto ser viável a avença por meio de inexigibilidade de licitação, já que comprovados os requisitos autorizadores;

- destaca a qualificação da contratada, ressaltando a contratação dos trabalhos da mesma, por meio de inexigibilidade de licitação, por órgãos públicos, como o Ministério Público e Tribunais de Justiça, conforme prova anexada;

- cita diversas decisões deste Tribunal no sentido da possibilidade de pactuações semelhantes, salientando ser o IGAM a única empresa do Estado do Rio Grande do Sul a oferecer informativos técnicos on line especializados e específicos na área pública;

Após, requer o provimento do Recurso para excluir a advertência quanto à contratação do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, bem como a alteração do julgamento para Regularidade das Contas.

A Supervisão de Instruções de Contas Municipais instrui o feito nas fls. 142/148 opinando pelo seu conhecimento parcial e, no mérito, não provimento.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o qual emitiu o Parecer MPC nº 12256/2014, anexado nas fls. 149/151, da lavra da Adjunta de Procurador Daniela Wendt Toniazzi, pelo conhecimento parcial e, no mérito, não provimento do Recurso.

É o Relatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro Algir Lorenzon

Tribunal de Contas
156



Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, sobre o qual o Ministério Público de Contas divergiu da SICM, considerando irregular a contratação sem licitação, entendendo adequada a análise da Supervisão (fls. 348/349), no sentido de que caracterizada a irregularidade do objeto contratado, não se trata do fornecimento do informativo Legisla, pelo IGAM.

Adicionalmente, como bem demonstra o Recorrente com os documentos colacionados nas folhas 84 a 131 do processo recorrido, a forma de contratação é a mesma utilizada por este Tribunal de Contas para a aquisição de assinaturas de revistas e periódicos específicos, assim como junta documentação probatória para casos análogos ocorridos no Ministério Público Estadual e outros órgãos públicos.

Desse modo, deve ser afastada a inconformidade e, em decorrência, a respectiva advertência contida no item b) do documento recorrido.

No âmbito do julgamento das Contas, o afastamento da única falha remanescente, conforme já descrito anteriormente, conduz à alteração da decisão fustigada, culminando no julgamento pela Regularidade das Contas do Recorrente. Faz-se disposto no artigo 99, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal.

Por isso o exposto, com esses fundamentos, voto pelo provimento do presente Recurso, a fim de afastar a recomendação contida no item "b" da decisão recorrida, bem como alterar o julgamento das Contas de Regulares, com ressalvas, para Regulares.

Conselheiro ALGIR LORENZON
Relator

IGAM

Processo nº 33 25
Folha Nº 10
Assinatura

Processo nº: 10620-02.00/13-0
Natureza: Recurso de Reconsideração
Órgão: Legislativo Municipal de Santiago
Recorrente: Antônio Carlos dos Santos Gomes Procurador: Bruna Teixeira Oliveira - OAB/RS nº 79.626
Exercício: 2011
Data da Sessão: 26-01-2015
Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Relator: Conselheiro Algir Lorenzon

CONTRATAÇÃO DO IGAM. ADVERTÊNCIA. ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

As razões recursais têm o condão de alterar a decisão proferida pelo juízo a quo. JULGAMENTO: REGULARIDADE COM RESSALVAS. ÚNICA FALHA AFASTADA. ALTERAÇÃO DA DECISÃO.

O afastamento da única falha constante nos autos conduz ao julgamento pela Regularidade das Contas. Conhecimento. Provimento.

Antônio Carlos dos Santos Gomes, na condição de Administrador do Legislativo Municipal de Santiago, no exercício de 2011, interpôs Recurso de Reconsideração, em peça firmada pela Dr. Bruna Teixeira de Oliveira - OAB/RS nº 79.626 (Procuração na fl. 83 do PC e subestabelecimento na fl. 11 deste Recurso), objetivando alterar parte da decisão proferida por este egregio Tribunal Pleno, em Sessão de 31.07.2013, no Processo de Contas nº 428-02.00/11-3.

O Recorrente busca modificar decisão que impôs advertência para evitar a reincidência da falha apontada, assim como julgou suas contas pela Regularidade com Ressalvas.

Tribunal de Contas
155



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro Algir Lorenzon



VOTO

Verifico, em exame preliminar, quanto aos pressupostos necessários à admissibilidade do Recurso, mínima divergência da instrução do SICM e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, os quais foram pelo conhecimento parcial da peça recursal.

Quando a isso, entendo que não houve insignificância no tocante ao apontado no item 1.1.1 fixação de datas por meio de Resoluções, somente referência ao aporte, mas sem inconformidade, posto que houve o afastamento do respectivo fato ainda no juízo a quo (fl. 03), sendo importante observar que o pedido do Recorrente limita-se a pedir a reforma da "L" decisão a fim de excluir a advertência para a contratação do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos." (fl. 00).

Portanto, presentes os requisitos para admissibilidade do presente Recurso, sou pelo seu conhecimento.

No mérito, as razões recursais têm o condão de alterar a decisão fustigada, consoante motivos que passo a expor.

De fato, o objeto da contratação é o fornecimento de informativos técnicos, conforme consta no controle juntado às folhas 13 a 16 do Processo de Contas e não a prestação de serviços técnicos, como inferiu a Equipe de Auditoria no seu Relatório (fls. 18 e 20 PC). Nesse passo, existente a singularidade autorizadora da contratação mediante a inexigibilidade de licitação, segundo o previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme assevera o Recorrente, há decisões desta Corte reconhecendo tal possibilidade (Processos nº 754-02.00/10-4, 9305-02.00/08-4 e 9536-02.00/09-1), inclusive em julgados por mim relatados, como é o caso do Processo nº 1404-02.00/00-4, oportunidade na qual meu pronunciamento foi o seguinte:

"Relativamente ao item 3.1 envolvendo a contratação do

EQUIPE JURÍDICA E CONTÁBIL



Bruno Bossle
OAB/RS 92.802

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado, graduado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos -UNISINOS,



Cristiane Almeida Machado OAB/RS nº123.896

Advogada, Pós-graduanda em Direito Penal e Processual Penal. Instrutora e Consultora Jurídica do IGAM.



Daniel Pires Christofoli
OAB/RS nº 71.737

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/RS. Especialista em Direito Público. Instrutor de cursos na área de Pessoal e Processo Administrativo.



EVERTON PAIM
OAB/RS nº 31.446

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado, graduado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos -UNISINOS, supervisor do Setor Jurídico do IGAM, especialista em Licitações e Direito Tributário.



Fabricio Falconi
CRC/RS Nº 81.134

Contador, Administrador da Kpedama Concelto Fiscal, Certificado como Gestor de Regime Próprio de Previdência. Consultor e Instrutor de cursos no IGAM.



Fernando V.T. Machado
OAB/RS nº116.710

Graduado em Direito pela Pontifícia, pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e especialista em Direito Penal e Política Criminal. Advogado e Consultor Jurídico do IGAM.



Jéssica Xarão de Oliveira
OAB/RS nº99.940

Graduada em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) e especialista em Direito Público. Advogada e Consultora Jurídica do IGAM.



Keite Mirela do Amaral
OAB/RS nº 102.781

Advogada. Bacherela em Direito pela UFPEL, bacharelada em Ciências Sociais pela UFRGS, pós-graduanda em Administração Pública Contemporânea, Consultora jurídica na área de políticas públicas e pessoal do IGAM.



Leriane Martins Leal
CRC/RJ 94.256

Contadora, pelas Faculdades Integradas Simonsen e Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pós-graduação em nível de Especialização em Administração Pública. Consultora e Instrutora Cursos do IGAM.



Lilian Rodrigues
CRA/RS 04.3942/0

Administradora, especialista em Gestão Pública, atuando dentro da Administração Pública como Diretora Geral de Recursos Humanos, Contratos, Licitações na Prefeitura de Campo Bom e Consultora do IGAM.



Luis Fernando Ramos
CRC/RS 47524

Contador, Consultor do IGAM, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Rio dos Sinos - UNISINOS, Pós-graduado em Perícia e Auditoria. É Consultor e Instrutor de Cursos do IGAM.



Maria Aparecida Cardoso da Silveira
OAB/RS nº 45.453

Advogada, Doutoranda em Direito pela Universidade de Lisboa- PT, na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas. Mestre em Direito, Formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UNISINOS e Consultora do IGAM.

Processo 33.25
Data 11/11
Assinatura [assinatura]

EQUIPE JURÍDICA E CONTÁBIL



Margere Rosa de Oliveira
OAB/RS nº 25.006

Advogada, Instrutora de Cursos do IGAM e Consultora Jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Formada pela UNISINOS, com Mestrado em Direito e especialização em Direito e Advocacia Pública.



Murilo Machado Flores

Graduado em Engenharia de Produção pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), consultor e instrutor do IGAM, atuando nas áreas de contabilidade, patrimônio e orçamento.



Patricia Giacomini Sebem
OAB/RS nº 87.679

Advogada, especialista em Direito Previdenciário, Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM.



Rita de Cássia da Silva Oliveira
OAB/RS nº 42.721

Professora, advogada graduada em Direito e com Pós-graduação Lato Sensu em Direito do Estado. Tem Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Ambiental, curso de Extensão em Direito Eleitoral. Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM.



Roger Araújo Machado
OAB/RS nº 93.173

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), pós-graduado em Direito Urbanístico e Ambiental. Consultor e instrutor de cursos do IGAM.



Sandra Rabenschlag
CRC/RS 43.963

Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, Pós-Graduada em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais. Perita Contábil nas áreas cível, trabalhista e federal.



Tânia Cristine Henn Greiner
CRC/RS 53.465

Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis pela FISC – Faculdades Integradas de Santa Cruz (atual UNISC). Trabalhou 25 anos como contadora de Prefeitura e Câmara de Vereadores.



Thiago Arnould da Silva
OAB/RS nº 114.962

Graduado em Direito pela Universidade Luterana do Brasil. Advogado, com Pós-graduação em Direito Penal e Processual e em Docência no Ensino Superior. Consultor e instrutor de cursos do IGAM.



Vanessa Lopes Pedrozo
OAB/RS nº 104.401

Advogada, Consultora Jurídica e Instrutora de Cursos do IGAM, com atuação nos processos de contas de governo e contas de gestão dos gestores públicos junto a Tribunais de Contas.



Volnei M. dos Santos
OAB/RS nº 26.676

Advogado, atua como Consultor Jurídico na área de Licitações e Contratos Administrativos desde 1994. É autor dos livros: A Lei do Pregão no Município, Editora Verbo Jurídico (2007), e Descomplicando a Licitação Pública, (IGAM 2015).



William Vieira Alves Andrade
CRC/RS 102.892

Contador e Consultor contábil, atuando nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Instrutor de Cursos do IGAM.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/410

Emitida em:
07/03/2025 às 09:40:31Código de Verificação:
5520828**IGAM**[®]

IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA

CPF/CNPJ: 07.675.477/0001-16

Inscrição Municipal: 22589422

R DOS ANDRADAS, 1560, AP/SL ANDAR 18, CENTRO HISTORICO - Cep: 90020010

PORTO ALEGRE

RS

Telefone: 5132255719

Email: financeiro@igam.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.612.869/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

Prefeitura Municipal de Cerrito

AVENIDA FLORES DA CUNHA, 440 - centro - CEP: 96395000

CERRITO

RS

Telefone: 5332541190

Email: sheilapmcerrito@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

VALOR REFERENTE INSCRIÇÃO DE MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA NO CURSO: Contratação Direta na Lei nº 14.133/2021. PERÍODO 20/02/2025 A 21/02/2025 ALIQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO 4,8% - INFORMAÇÃO NA REINF DEMAIS SERVIÇOS NATUREZA DO RENDIMENTO 17099

Código de Tributação Municipal:

80200400 / Cursos técnicos, tecnológicos e profissionalizantes em geral, exceto se ensino regular

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / PORTO ALEGRE

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 830.00	Valor dos serviços:	R\$ 830.00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0.00
(-) Retenções Federais:	R\$ 39.84	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 830.00
Valor Liquido:	R\$ 790.16	(x) Alíquota:	5 %
		(=) Valor do ISS:	R\$ 41.50

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0.00 COFINS: R\$ 0.00 IR: R\$ 39.84 CSLL: R\$ 0.00 INSS: R\$ 0.00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Processo 33 25
Folha Nº 13
Assinatura: [assinatura]

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/332

Emitida em:
22/02/2025 às 02:50:28Código de Verificação:
953cec9**IGAM**[®]

IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA

CPF/CNPJ: 07.675.477/0001-16

Inscrição Municipal: 22589422

R DOS ANDRADAS, 1560, AP/SL ANDAR 18, CENTRO HISTORICO - Cep: 90020010

PORTO ALEGRE

RS

Telefone: 5132255719

Email: financeiro@igam.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.003.540/0001-42

Inscrição Municipal: Não Informado

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO

RUA FLORIANOPOLIS, 95 - CENTRO - CEP: 99345000

TIO HUGO

RS

Telefone: 5433389231

Email: cmv.tiohugo@dgnet.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

VALOR REFERENTE INSCRIÇÃO DE Verno Aldair Muller NO CURSO: Contratação Direta na Lei nº 14.133/2021. PERÍODO 20/02/2025 A 21/02/2025 ALIQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO 4.8% - INFORMAÇÃO NA REINF DE MAIS SERVIÇOS NATUREZA DO RENDIMENTO 17099

Código de Tributação Municipal:

80200400 / Cursos técnicos, tecnológicos e profissionalizantes em geral, exceto se ensino regular

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / PORTO ALEGRE

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 830.00

Valor dos serviços: R\$ 830.00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0.00

(-) Retenções Federais: R\$ 39.84

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 830.00

Valor Líquido: R\$ 790.16

(x) Alíquota: 5 %

(=)Valor do ISS: R\$ 41.50

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0.00 COFINS: R\$ 0.00 IR: R\$ 39.84 CSLL: R\$ 0.00 INSS: R\$ 0.00

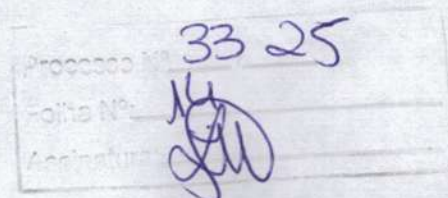


Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/326

Emitida em:
22/02/2025 às 02:50:22Código de Verificação:
14941344**IGAM**

IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA

CPF/CNPJ: 07.675.477/0001-16

Inscrição Municipal: 22589422

R DOS ANDRADAS, 1560, AP/SL ANDAR 18, CENTRO HISTORICO - Cep: 90020010

PORTO ALEGRE

RS

Telefone: 5132255719

Email: financeiro@igam.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.611.538/0001-03

Inscrição Municipal: Não Informado

Prefeitura Municipal de Ubiretama

Rua São Luiz, 125 - Centro - CEP: 98898000

UBIRETAMA

RS

Telefone: 5536143234

Email: gabinete@ubiretama.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

VALOR REFERENTE INSCRIÇÃO DE ODAIR TOME KNAPP NO CURSO: Contratação Direta na Lei nº 14.133/2021. PERÍODO 20/02/2025 A 21/02/2025 ALIQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO 4,8% - INFORMAÇÃO NA REINF DE MAIS SERVIÇOS NATUREZA DO RENDIMENTO 17099

Código de Tributação Municipal:

80200400 / Cursos técnicos, tecnológicos e profissionalizantes em geral, exceto se ensino regular

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / PORTO ALEGRE

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 830.00	Valor dos serviços:	R\$ 830.00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	RS 0.00
(-) Retenções Federais:	R\$ 39.84	(-) Desconto Incondicionado:	RS 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 830.00
Valor Liquido:	R\$ 790.16	(x) Alíquota:	5 %
		(=) Valor do ISS:	R\$ 41.50

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0.00 COFINS: R\$ 0.00 IR: R\$ 39.84 CSLL: R\$ 0.00 INSS: R\$ 0.00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br





IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA
07.675.477/0001-16
Rua dos Andradas 1560, 18 andar - Galeria Malcon - Centro
90026-900 - Porto Alegre - RS



banrisul|041-8|

04192.10836 50515.380009 07324.740591 9 10330000079016

Beneficiário IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA		CPF/CNPJ 07.675.477/0001-16	Ag/Cod. Beneficiário 0835051538050	Vencimento 27/03/2025
Pagador Câmara Municipal de São Jerônimo / CNPJ: 90.893.439/0001-83			Nº documento 73247	Nosso número 00073247-90
Espécie R\$	Quantidade	Valor R\$ 790,16	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento R\$ 790,16
Demonstrativo		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
ELISSANDRA MOREIRA LANZARINI Capacitação em Formação de Pregoeiro - Pregão Eletrônico/Concorrência, conforme Lei nº 14.133/21 e Instrução - I.R: 4,8% CONTA P/ DEPÓSITO: BANRISUL 0835 06.051538.0-7 / BANCO DO BRASIL 0010-8 216225-3(X). CHAVE PIX: 07.675.477/0001-16.				

Corte na linha pontilhada



banrisul|041-8|

04192.10836 50515.380009 07324.740591 9 10330000079016

Local de pagamento Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.					Vencimento 27/03/2025
Beneficiário IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA / CNPJ: 07.675.477/0001-16					Agência/Código beneficiário 0835051538050
Data do documento 06/03/2025	Nº documento 73247	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 06/03/2025	Nosso número 00073247-90
Uso do banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 790,16
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário ELISSANDRA MOREIRA LANZARINI Capacitação em Formação de Pregoeiro - Pregão Eletrônico/Concorrência, conforme Lei nº 14.133/21 e Instrução - I.R: 4,8% CONTA P/ DEPÓSITO: BANRISUL 0835 06.051538.0-7 / BANCO DO BRASIL 0010-8 216225-3(X). CHAVE PIX: 07.675.477/0001-16.					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador Câmara Municipal de São Jerônimo / CNPJ: 90.893.439/0001-83 Rua Osvaldo Aranha 96700-000 - SAO JERONIMO - RS					Cód. Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



33.25
16
[Signature]

IGAM

IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA
07.675.477/0001-16
Rua dos Andradas 1560, 18 andar - Galeria Malcon - Centro
90026-900 - Porto Alegre - RS

**banrisul** | 041-8 |

04192.10836 50515.380009 07324.840383 1 10330000079016

Beneficiário IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA		CPF/CNPJ 07.675.477/0001-16	Ag/Cod. Beneficiário 0835051538050	Vencimento 27/03/2025
Pagador Câmara Municipal de São Jerônimo / CNPJ: 90.893.439/0001-83			Nº documento 73248	Nosso número 00073248-71
Espécie R\$	Quantidade	Valor R\$ 790,16	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento R\$ 790,16
		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Demonstrativo				
Autenticação mecânica				
GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA Capacitação em Formação de Pregoeiro - Pregão Eletrônico/Concorrência, conforme Lei nº 14.133/21 e Instrução - I.R: 4,8% CONTA P/ DEPÓSITO: BANRISUL 0835 06.051538.0-7 / BANCO DO BRASIL 0010-8 216225-3(X). CHAVE PIX: 07.675.477/0001-16.				

Corte na linha pontilhada

**banrisul** | 041-8 |

04192.10836 50515.380009 07324.840383 1 10330000079016

Local de pagamento Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.					Vencimento 27/03/2025
Beneficiário IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA / CNPJ: 07.675.477/0001-16					Agência/Código beneficiário 0835051538050
Data do documento 07/03/2025	Nº documento 73248	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 07/03/2025	Nosso número 00073248-71
Uso do banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 790,16
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA Capacitação em Formação de Pregoeiro - Pregão Eletrônico/Concorrência, conforme Lei nº 14.133/21 e Instrução - I.R: 4,8% CONTA P/ DEPÓSITO: BANRISUL 0835 06.051538.0-7 / BANCO DO BRASIL 0010-8 216225-3(X). CHAVE PIX: 07.675.477/0001-16.					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador Câmara Municipal de São Jerônimo / CNPJ: 90.893.439/0001-83 Rua Osvaldo Aranha 96700-000 - SAO JERONIMO - RS					Cód. Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.675.477/0001-16 DUNS®: 898297110
Razão Social: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
Nome Fantasia: IGAM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2015 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/11/2015 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

33 25
18
[Assinatura]



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 33/2025

AUTUAÇÃO: Aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025 tendo por objeto a Contratação do curso " capacitação em formação de Pregoeiro – Pregão Eletrônico/ Concorrência, conforme Lei nº 14.133 e instrução" nos dia 24 e 25 de março para as servidoras Elissandra Moreira Lanzaolini e Gabriela dos Santos Pereira.

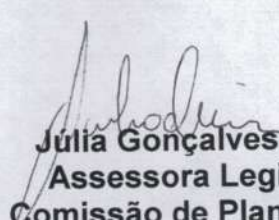
Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 11 de março de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

Processo Nº **33 25**
Folha Nº **19**


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2025

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 2405/2025

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.376 - ESCOLA DO LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Código reduzido: 000051

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	12/03/2025		42.770,00	830,00	41.940,00

Dotação 33


Eliassandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

Luis Paulo Araujo Machado
Coordenador Financeiro

Renato da Silva Ferreira
Presidente em exercício

Processo Nº 33-25
Folha Nº 33
Data 12/03/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2025

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 2406/2025

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.360 - GABINETE VEREADOR 5
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000040

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	12/03/2025		5.420,00	830,00	4.590,00

Dotação 33


Elisandra M. da Silva
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

Luis Paulo Araujo Machado
Coordenador Financeiro

Renato da Silva Ferreira
Presidente em exercício

Processo nº 33 25
Folha nº 2
Assinatura 



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 12 de março de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços, por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 033/25, visando Inscrições para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

1 – Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 – Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Parecer Jurídico

- Solicitação de Compras nº: 033/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.



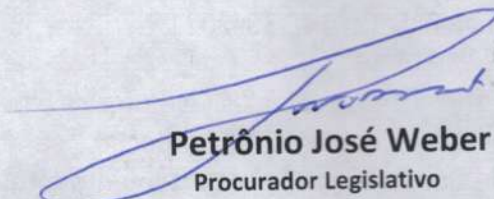
RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 12 de março de 2025.


Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 33/2025

2. Descrição da necessidade

Justifica-se este curso pelo currículo do professor e a experiência de trabalho no sistema Compas gov, se entende que poderemos tirar as dúvidas cotidianas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete Vereador Paulo Sergio	Paulo Sergio
Presidencia	Renato Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Periodo do Curso
01	24 a 25 de Março de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a

aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Duas inscrições para o curso "capacitação em formação de Pregoeiro – Pregão Eletrônico/ Concorrência, conforme Lei nº 14.133 e instrução" nos dias 24 e 25 de março para as servidoras Elissandra Moreira Lanzarini e Gabriela dos Santos Pereira. Igam CNPJ 07.675.477/0001-16.	unidade	2	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$830,00, conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$1.660,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

Processo Nº 33 25
Folha Nº 23
Assinatura: [assinatura]

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2025, sob o número de Contratação **929911-48/2025**.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se encerrar da melhor forma o exercício, atendendo aos requisitos do TCERS.

13. Providências a serem Adotadas

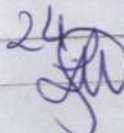
- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Processo Nº	33.25
Folha Nº	24
Assinatura	

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de inexigibilidade, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 10:50:20.

Processo Nº	33.25
Folha Nº	25
Assinatura	

Termo de Referência 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	13/03/2025 11:43 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	48/2025	Solicitação 33/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (02) duas inscrições para o curso – “ Capacitação em formação de Pregoeiro – Pregão Eletrônico/ Concorrência, conforme Lei nº 14.133 e instrução”(Presencial). Para as assessoras Elissandra Moreira Lanza-rini e Gabriela dos Santos Pereira, no período de 24/03/2025 à 25/03/2025. A se realizar na Sede do IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, na Rua dos Andradas 1560, 18º andar - galeria Malcon - centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 07.675.477/0001-16, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	" Capacitação em formação de Pregoeiro – Pregão Eletrônico/ Concorrência, conforme Lei nº 14.133 e instrução"	21172	2	Unidade	R\$830,00	R\$1.660,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$1.660,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Periodo do Curso
1	23/03 a 24/03

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e Contratação de (02) duas inscrições para o curso – “ Capacitação em formação de Pregoeiro – Pregão Eletrônico/ Concorrência, conforme Lei

Processo Nº 33 25
Data 27
Assinatura

nº 14.133 e instrução"(Presencial). Para as assessoras Elissandra Moreira Lanza-rini e Gabriela dos Santos Pereira, no período de 24/03/2025 à 25/03/2025. A se realizar na Sede do IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, na Rua dos Andradas 1560, 18º andar - galeria Malcon - centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 07.675.477/0001-16.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será na Sede do IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, na Rua dos Andradas 1560, 18º andar, galeria do Malcon - Centro, Porto Alegre/RS.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

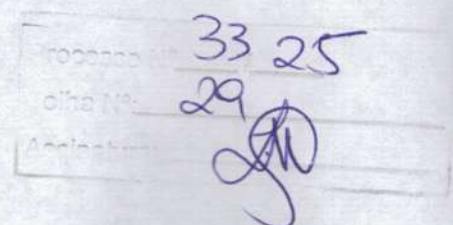
7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome de IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.675.477/0001-16;

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação



7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Processo nº 33 25
Folha Nº 30
Assinatura: [assinatura]

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

Processo Nº 33 25
Folha Nº 31
Assinatura: 

8.2. A execução contratual se dará com a participação e Contratação de (02) duas inscrições para o curso – “ Capacitação em formação de Pregoeiro – Pregão Eletrônico/ Concorrência, conforme Lei nº 14.133 e instrução”(Presencial). Para as assessoras Elissandra Moreira Lanzarini e Gabriela dos Santos Pereira, no período de 24/03/2025 à 25/03/2025. A se realizar na Sede do IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, na Rua dos Andradas 1560, 18º andar - galeria Malcon - centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 07.675.477/0001-16.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Processo nº 33 25
Folha Nº 32
Assinatura: [Assinatura]

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

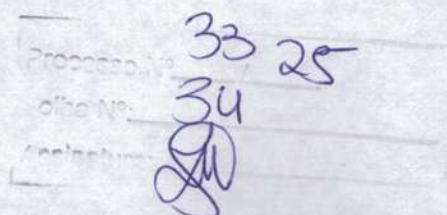
Valor (R\$): 1.660,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.660,00**.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição das servidoras

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Assessora Elissandra Lanza

Projeto /Atividade: 2376 - Escola do Legislativo

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 51

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Assessora Gabriela Pereira

Projeto /Atividade: 2360 - Gabinete do Vereador Paulo Sergio

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 40

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 11:43:37.

Processo Nº	33 25
Folha Nº	35
Assinatura	



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 19/2025

Solicitação de Compras	33/2025
DFD	7/2025
Contratação	43/2025
ETP	32/2025
TR	43/2025

Agente de Apoio Responsável

Larissa Teixeira Massena

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária à formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$ 830,00
Nota Fiscal 1	R\$ 830,00
Nota Fiscal 2	R\$ 830,00
Nota Fiscal 3	R\$ 830,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA. - CNPJ 07.675.477/0001-16 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>),
caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp),
não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

processo Nº 33.25

folha Nº 36

Assinatura

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651 1811/1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br

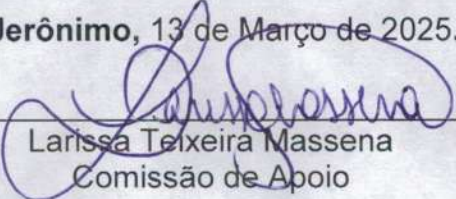
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 13 de Março de 2025.


Larissa Teixeira Massena
Comissão de Apoio

Processo Nº	33-25
Folha Nº	32
Assinatura	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.675.477/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2005
NOME EMPRESARIAL IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R DOS ANDRADAS	NÚMERO 1560	COMPLEMENTO ANDAR 18
CEP 90.026-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO igam@igam.com.br	TELEFONE (51) 3211-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**

CPF/CNPJ: **07.675.477/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

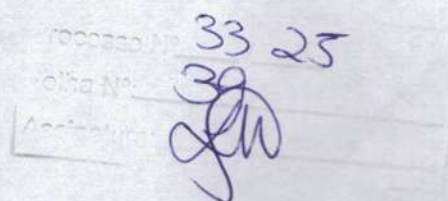
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:04:16 do dia 13/03/2025 , com validade até o dia 12/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sKktDBUmDCm3kcRnyzEF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 07.675.477/0001-16 POA.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2376 ESCOLA LEGISLATIVO
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

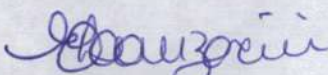
2360 GABINETE VEREADOR 5
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

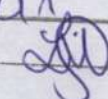
11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 13 de março de 2025.


Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação

Processo Nº	33.25
Folha Nº	41
Assinatura	



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Capacitação em formação de pregoeiro, nos dias 24 e 25 de Março de 2025. Para as servidoras Elissandra Moreira Lanzarini e Gabriela dos Santos

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 1.660,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pelo currículo do professor e a experiência de trabalho no sistema Compras gov, se entende que poderemos tirar as dúvidas cotidianas.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

processo N° 33.25
folha N° 40
Assinatura:



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

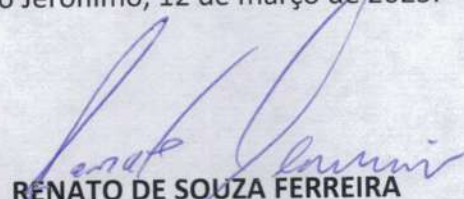
Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 033/2025.

Considerando a escolha da empresa **IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda**, CNPJ 07.675.477/0001-16, pelo valor global de R\$ 830,00 pela inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

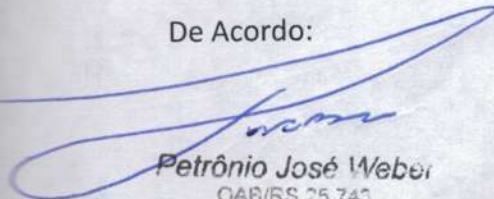
Autorizo a contratação da **IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda**, CNPJ 07.675.477/0001-16, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 12 de março de 2025.


RENATO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:


Petrônio José Weber
OAB/RS 25.745



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 48/2025
PROCESSO Nº 33/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **IGAM corporativo cursos e assessoria LTDA**, CNPJ 07.675.477/0001-16, pelo valor unitário R\$830,00 e total de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais) Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Capacitação em formação de pregoeiro, nos dias 24 e 25 de Março de 2025. Para as servidoras **Elissandra Moreira Lanzarni e Gabriela dos Santos**. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 13 de Março de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

Processo Nº	3325
Folha Nº	42
Assinatura	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESS LTDA**

CNPJ base: **07.675.477/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33791708**
Autenticação: **44128423**



Processo Nº	33 25
Folha Nº	43
Assinatura	



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **12/06/2025**

Nome: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**

CNPJ: 07.675.477/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 11 de março de 2025.

Certidão emitida em 14/03/2025 às 13:21:05, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 07.675.477/0001-16** e o código de autenticidade **AE799AC79804**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Processo Nº

Folha Nº

Assinatura

33 25

44



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 18 de março de 2025

Edição nº 2265

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 48/2025 PROCESSO Nº 33/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **IGAM corporativo cursos e assessoria LTDA**, CNPJ 07.675.477/0001-16, pelo valor unitário R\$830,00 e total de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais) Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Capacitação em formação de pregoeiro, nos dias 24 e 25 de Março de 2025. Para as servidoras **Elissandra Moreira Lanzarni e Gabriela dos Santos**. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 13 de Março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara